MIBILIZADO NO DJ Nº DATA 08 06, 11 PAG. 33 PUBLICADO EM 03 106 FONTE PAGADORA:



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 29/2017 - TJPI TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017 - SENAC

> Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piaul -SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.

Autos de Processo SEI nº 17.0.000016568-9

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI - SENAC/AR/PI. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68. localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/Pl, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominada SENAC/PI, e, de outro, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominada TJPI, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES: Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

2.1. O SENAC/PI compromete-se a:

- A) Disponibilizar, sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo TJPI;
- B) Encaminhar ao TJPI, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis:
- C) Comunicar, antecipadamente, ao TJPI, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Piaul Av. Campos Sales nº 1.111 Centro, CEP 64.000-300 – Teresina - Pi

Mulli

Tel.: (86) 3228 - 9500 / 3228 - 9511 / www.pi.senac.br





D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;

E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;

F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.

2.2. O TJPI compromete-se a:

A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos):

B) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do SENAC/PI, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao TJPI verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao SENAC/PI e ao TJPI o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Piauí

A/ Campos Sales nº 1.111 Centro, CEP 64.000-300 -- Teresina - Pi 761.: (86) 3228 -- 9500 / 3228 -- 9511 / www.pi.senac.br

(cl.: (86) 3228 – 9500 / 3228 – 9511 / www.pi.senac.br





§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no caput.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 06 de with de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piaul

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

CPE/ME no. DAK BAR DISTA

2) **VUU**

CPF/MF nº: 704314343-87





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8224 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Junho de 2017 Publicação: Sexta-feira, 9 de Junho de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.

RESOLVE

DESIGNARo servidor Diego Batista Araújo, matrícula 27726, R.G 3341184, CPF 040.111.763-46, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da**Comarca de Picos**por um exercício financeiro, conforme art 5°, §2° da Portaria 481/2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

4.4. Portaria (Presidência) № 1212/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 07 de junho de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE:

REVOGARa portaria que designou a servidoraCristiane Leal Almondes, matrícula nº 27373, RG nº 2.955-134-SSP/PI, CPF nº038.045.193-00.como tomadorade Suprimento de Fundos da Comarca de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017.

EXTRATO DE CONVÉNIO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017 CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí SENAC/AR/PI, CNPJ do Convenente: 06.981.344/0001-05, CNPJ do Conveniado: 03.778.391/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA ? VIGÊNCIA:

Este Termó de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA ? DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA ? ALTERAÇÕES:

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA ? RESCISÃO:

Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

5.2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº SEI 16.0.000000062-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVÍÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA,

CNPJ do CONTRATANTE nº: 06,981,334/0001-05. CNPJ da CONTRATADA nº: 10,013,974/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:

1,1. O presente aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 088/2015 que envolve a prestação dos serviços continuados de auxiliar de gestão, a serem realizados na sede do Tribunal de Justiça do; Estado do Piauí e unidades judiciárias do interior do Estado do Piauí, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 088/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DA REPACTUAÇÃO:

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato re-ferente a mão ? de ? obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Empre-go n. P1000036/2016.
- 2.2. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 34.706,50 (trinta-e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau da Seguinte forma:
- 2.2.1 O valor mensal para o 1° Grau, após a repactuação, é de R\$ 31.235,85 (trinta e um mil, duzen-tos e trinta e cinco rej e oitenta e cinco centavos)
- 2.2.2. O valor mensal para o 2º Grau, após a repactuação, é de R\$ 3.470,65 (três mil, quatrocentos setenta reais e sessenta e cinco centavos)
- 2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo

de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acrescimo vigoram a partir de 01/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA ?0 VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de

R\$ 69,076,00 (sessenta e nove mil e setenta e seis reais), sendo:

3.1.1. R\$ 41.445,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3.1.2. R\$ 27.630,40 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) correspondente

à repactuação relativa ao período de 01/01/2017 a 01/09/2017,

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1° Grau e o 2° Grau, da seguinte forma: 3.2.1. As despesas para o 1° Grau é de R\$ R\$ 62.168,40 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito

3.2.1. As despesas para o 1º Grau e de R\$ R\$ 62.168,40 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e otto reais c quarenta centavos).

3.2.2. As despesas para o 2º Grau é de R\$ 6.907,60 (seis mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA ? DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8224 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Junho de 2017 Publicação: Soxta-feira, 9 de Junho de 2017

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob o seguinte código:

4.1.1 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios

Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083;

Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.2 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de -Obra; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte:

18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.3 Despesas para 02° Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141;

Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.1.4 Despesas para o 2º Grau , Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de - Obra;Unidade Orçamentaria: 040101 -TRIBUNAL DE JUSTICA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.2 A despesas para o exercicio subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria Anual.

CLAUSULA QUINTA ? 1)0 FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 1211/2017 (Doe. SEI n. 0091840), e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso 111, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n.º 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 37, 38, 40 e 41 da Instrução Normativa MP n.º 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01137 DATA: 18/05/2017 NOTA DE EMPENHO: 2017NE01139 DATA: 18/05/2017 NOTA DE EMPENHO: 2017NE01140 DATA: 18/05/2017 NOTA DE EMPENHO: 2017NE01138 DATA: 18/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017.

5.3. Termo de Convênio nº 30/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 30/2017. CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Faculdade de Tecnologia do Piaul - FATEPI, CNPJ do Convenente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 03.581.526/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta do Tribunal de Justiça com a FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FATEPI, para manutenção do Anexo (Unidade Judicial Avançada) do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte ? Teresina-PI, nas dependências da referida instituição de ensino, de acordo com os arts. 1º e 3º da Lei nº9099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais:

CLÁUSULA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA:

Este convênio terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termos aditivos, de acordo com o interesse e a conveniência

CLÁUSULA QUARTA ? DA RESCISÃO:

Os partícipes convenentes poderão rescindir o presente Convênio, através de termo expresso, em decorrência do não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante prévia notificação, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, resguardada a regular conclusão dos projetos aprovados e em execução até a data da notificação, de modo que não haja prejuízo para terceiros, respondendo cada um pelos danos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA? DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira, este convênio destina-se à cooperação técnicocientifica, não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA ? DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, relacionados a este CONVÊNIO, serão resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável, podendo os participes suscitar dúvidas, perante o outro, por escrito, incumbindo a seus representantes promover os entendimentos necessários à solução de situações lacunosas.

DATĀ ASSINATURA: 06/06/2017.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Republicar por incorreção

O desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Presidente do Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 15, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, CONVOCA todos os CONSELHEIROS para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala das Reuniões do Tribunal de Justiça do Estado - 3º Andar, com o quorum mínimo de maioria simples de seus membros, com a seguinte ordem do dia para apreciação:

- 1 Projeto de resolução sobre a criação de bolsas de estudo para pró-graduação em mestrado e doutorado e outras providências;
- 2 Planilha de cursos a serem realizados no 2º semestre de 2017;
- 3 Evento comemorativo do 5º aniversário de instalação e funcionamento da Escola Judiciária;
- 4 Realização do III Congresso Judiciário;
- 5 Lancamento do Revista OnLine da Escola Judiciária e.
- 6 Outros assuntos de interesse da Escola Judiciária.

Teresina(PI), de 08 junhode 2017

Bela. CASSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA

Secretária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI